



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objetivo a aquisição de 10 (dez) Carregadores de Celular Samsung Galaxy modelo A30 e 30 (trinta) cartões de memória de 128GB.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando a disponibilidade de 10 aparelhos celulares na Gerência de logística e sabendo da necessidade da distribuição dos mesmos para o auxílio do atendimento nas Inspetorias. Tendo em vista que não existe cabos e nem fontes disponíveis para o carregamento destes celulares se faz necessário a aquisição de 10 (dez) carregadores do Tipo C (cabo e fonte).
- 2.2. Considerando também que a fiscalização utiliza o aplicativo ArqGis para realização das atividades de trabalho em campo, sendo necessário que os agentes fiscais baixem mapas para funcionamento Off-line, dando importância ao excesso de espaço utilizado, necessitamos a aquisição de 30 (trinta) cartões de memória com capacidade de 128GB a serem inseridos nos aparelhos.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Carregador de tomada para aparelho celular Samsung Galaxy modelo A30, USB Tipo C, (Preto), fonte bivolt, cabo mínimo 1 (um) metro de comprimento, proteção contra curto-circuito autorizado pela ANATEL.
- 3.2. Cartão de Memória SanDisk, 128GB, com adaptador SD.

**4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- 4.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:
- 4.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- 4.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 4.6. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.7. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço ou maior desconto.

**6. DA ENTREGA DO PRODUTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 6.1. O produto deverá ser entregue na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Araés, Cuiabá – MT (sede do CREA-MT).
- 6.2. Horário: 8h até as 18h
- 6.3. Setor: Gerência de Logística
- 6.4. Entrega dentro do prazo de 15 (trinta) dias.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. A disposição das mesas, deverá estar concluído antes do início do evento.
- 7.2. Indicar preposto para representá-la durante o período estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.3. Assumir toda a responsabilidade em relação a logística de montagem das estruturas citadas neste Termo de Referência.
- 7.4. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 7.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta locação.
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.
- 8.3. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 8.4. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 9.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

- 9.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 9.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

- 10.1. Foram apurados os preços praticados no mercado, embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, com os devidos cálculos de médias aritméticas e documentação comprobatória dos valores referencias encontrados.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Amazon (site)		Magazine Luiza (site)		Submarino (site)		
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Carregador Samsung	10 Uni.	R\$69,90	R\$699,00	R\$102,00	R\$1.020,00	R\$79,91	R\$799,10	
			<b>Valor médio total</b>						R\$839,36
2	Cartão de Memória com adaptador	30 Uni.	Kalunga ( site)		Amazon (site)		Magazine Luiza (site)		
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
			R\$219,90	R\$6.597,00	R\$80,00	R\$2.400,00	R\$112,41	R\$3.372,30	
			<b>Valor médio total</b>						R\$4.123,10

- 10.2. O valor estimado para aquisição dos objetos é de R\$4.962,46 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Superintendência Operacional do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21. Esta Gerencia estará responsável pela fiscalização dos objetos e ficará designado para gerente Adriana Imbriani (Fiscal) e Tafnes Valeri.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**14. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.1.** Gerência de Logística - Adriana Imbriani.

Cuiabá, 23 de Novembro de 2021.